

PUBLICADO DOM 03/08/2004

PARECER Nº 1299/2003 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 143/03**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Nabil Bonduki, que visa dispor sobre o emplacamento de logradouros públicos.

De acordo com a propositura, deverão ser incorporadas, gradativamente, ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica.

A presente proposta fixa uma norma geral a ser seguida pelo Poder Público quando da denominação de vias e logradouros públicos.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento interno desta Casa.

Sob o aspecto jurídico, nada obsta a regular tramitação da propositura, que encontra alicerce nos arts. 13, incisos I e XXI, 37, "caput" e 70, inciso XI, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ante ao exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 24/09/03.

Augusto Campos – Presidente

Carlos Alberto Bezerra Jr. – Relator

Alcides Amazonas

Celso Jatene

Goulart

Laurindo